



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1238/2023

DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO SUMÁRIA DO FATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rondon do Pará - Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0814/2023-SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 222/2023-MP/2ªPJRP, de 20/07/2023, que encaminha denúncia e solicita informações.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 209/2023, de 09 de agosto de 2023, que solicita instauração de Sindicância Administrativa para apuração sumária de possível ocorrência de conduta inadequada de servidor público municipal na prestação de serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar sumariamente possíveis condutas profissionais inadequadas, de servidores públicos municipais, no desempenho de suas funções no Centro de Referência de Assistência Social Izaulino Pereira Bispo.

Art. 2º. Designar as servidoras Maria Janete de Souza Novais, Matrícula nº 5948, Simone Pereira Monteiro, Matrícula nº 2151 e Jane Cléia Vieira Feitoza, Matrícula nº 6769, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo à Prefeita Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - No relatório conclusivo a que se refere o *caput* deste artigo, a Comissão de Sindicância deverá, obrigatoriamente, exarar manifestação conclusiva.

Art. 4º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Sindicância devem ser requisitados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão de Sindicância para o início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 3º.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de agosto de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão